



MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE APLICAÇÕES E RESGATES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – VERSÃO 1.0

JANEIRO/2026



SUMÁRIO

OBJETIVO.....	3
REGULAMENTAÇÃO.....	3
PARTES ENVOLVIDAS.....	3
MAPEAMENTO	4



OBJETIVO

O presente manual tem por finalidade descrever os procedimentos relacionados às operações de aplicação e resgate dos recursos previdenciários do FUNPREV, buscando garantir que as decisões de investimento sejam realizadas com base em critérios técnicos e em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

REGULAMENTAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 247/2006

LEI Nº 9.717/1998

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025

PARTES ENVOLVIDAS

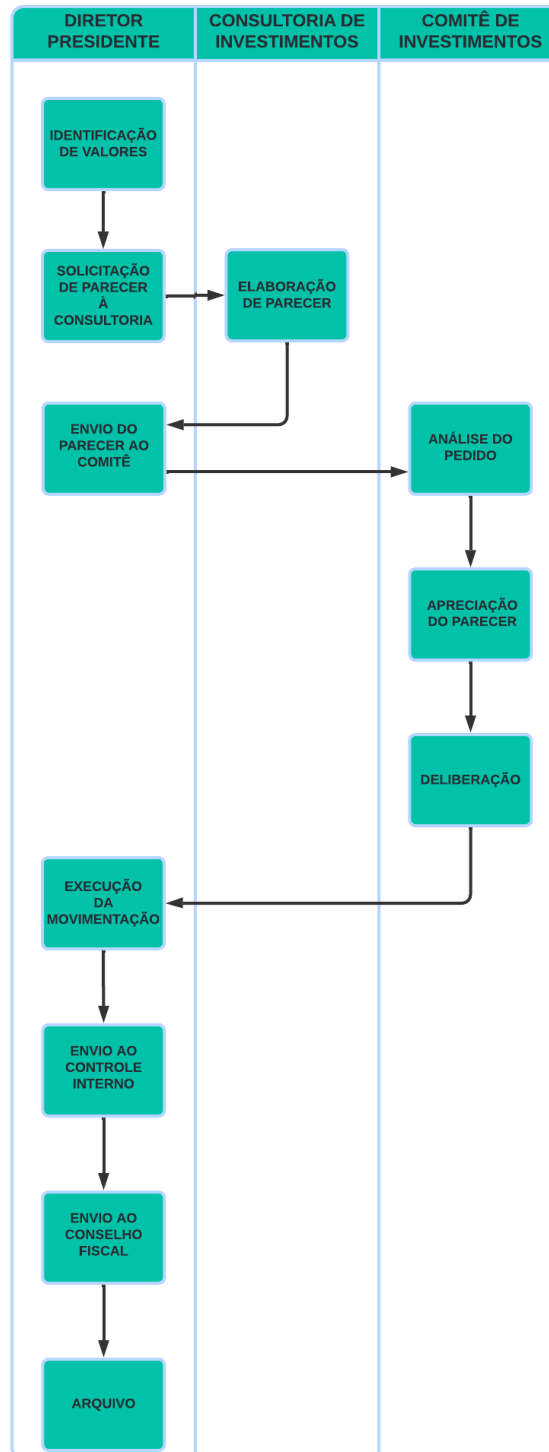
DIRETOR PRESIDENTE

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CONSELHO FISCAL

CONTROLE INTERNO

MAPEAMENTO



MANUALIZAÇÃO

APLICAÇÃO E RESGATES DE RECURSOS SETOR: DIR. PRESIDENTE, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, CONSELHO FISCAL

- I. O processo se inicia com a identificação, pelo Diretor Presidente, da existência de valores disponíveis para aplicação ou da necessidade de resgate de recursos para cumprimento de obrigações financeiras do Instituto.
- II. Identificada a necessidade de movimentação, o Diretor Presidente deverá solicitar parecer opinativo à consultoria de investimentos.
- III. Após o recebimento do parecer da consultoria de investimentos, o pedido de aplicação ou resgate, acompanhado do respectivo parecer técnico, deverá ser submetido ao Comitê de Investimentos para análise e deliberação.
- IV. O Comitê de Investimentos deverá analisar o pedido apresentado, considerando o parecer da consultoria de investimentos, a Política de Investimentos vigente e o cenário econômico, deliberando sobre a realização da operação e definindo o produto financeiro no qual será realizada a aplicação ou do qual será efetuado o resgate.
- V. Após a deliberação do Comitê de Investimentos, o Diretor Presidente deverá executar a movimentação financeira junto à instituição financeira custodiante ou administradora dos recursos, realizando a aplicação ou o resgate conforme definido.
- VI. Concluída a operação, o processo deverá ser encaminhado pelo Diretor Presidente ao Controle Interno e ao Conselho Fiscal para apreciação e elaboração de parecer analisando a regularidade da movimentação

Doutor Severiano/RN, 13 de janeiro de 2026.



Antonio Rafael de Souza
DIRETOR PRESIDENTE
Portaria nº 016/2025